



# Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 066/91

De 30 de agosto de 1991.

"Dispõe sobre a criação de Cargos, padrão de vencimento e dá outras providências".

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O quadro dos servidores municipais os padrões de salários, e os cargos existentes, passam a obedecer as disposições o quanto segue:

CARGO-FUNÇÃO	NO DE VAGAS	Cr\$
Assessor do Gabinete	02	122.115,82
Secretário de Administração Geral	01	131.509,37
Chefe do Departamento Pessoal	01	122.115,82
Chefe da Contabilidade	01	122.115,82
Tesoureiro	01	122.115,82
Chefe de Tributação, Lançadoria e JSM	01	122.115,82
Escriturários		
Secretaria de Administração	04	
Setor de Pessoal	03	
Setor de Contabilidade	04	
Setor de Tesouraria	03	
Setor de Tributação	04	
Nível 1		60.017,01
Nível 2		47.820,66
Nível 3		43.169,94
Recepcionista	02	41.445,08
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
Secretário Municipal de Saúde	01	122.115,82
Escriturários	03	
Nível 1		60.017,01
Nível 2		47.820,66
Nível 3		43.169,94
Agente de Saúde Pública	03	60.017,01

Pnnfjnnfl.

CU-



# Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSU DO SUL

De continuação

Agente de vigilância Sanitária	03	47.820,66
Atendente de Enfermagem	04	47.820,66
Auxiliar de Serviços de Saúde	05	31.460,00
Médico	02	188.760,00
Odontólogo	02	157.300,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
Secretário Municipal de Educação	01	122.155,82
Secretário Adjunto	01	60.017,01
Diretora	01	122.115,82
Supervisora Municipal de Educação	01	85.130,12
<b>Secretária das Escolas Rurais</b>	<b>01</b>	<b>85.130,12</b>
Escriturários da Sec. Mun. de Educação	10	
Nível 1		60.017,01
Nível 2		47.820,66
Nível 3		43.169,94
Professores	30	
Nível 1 (Lic. Plena) por período		45.604,26
Nível 2 (Lic. Curta) por período		39.785,00
Nível 3 (Normalista) por período		33.624,17
Nível 4 (Leigo) por período		30.112,50
SETOR DE CULTURA		
Auxiliar de Biblioteca	02	39.067,79
SETOR DE MERENDA ESCOLAR		
Supervisora da Merenda Escolar	01	43.169,94
Merendeira (por período)*	30	* 8.565,96
SETOR DE DESPORTO E LAZER		
Diretor de Esportes	01	38.472,27
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO		
Supervisor Geral do Almoxarifado	01	122.115,82
Atendente do almoxarifado	03	
Nível 1		60.017,01
Nível 2		47.820,66
Nível 3		43.169,94
SETOR DE TRANSPORTE		
Motoristas	10	

Continua

02



# Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

	Nível 1	73.838,07
	Nível 2	46.733,96
SETOR DE TELEFONIA		
Telefonista	06	31.460,00
SETOR DE SERVIÇOS GERAIS		
Braçal Mensalista	20	31.460,00
Artífice de Copa e Cozinha	08	31.460,00
Zeladoras	10	31.460,00
Vigia	04	31.460,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
Chefe do Departamento de Obras	01	122.115,82
Fiscal de Obras	02	78.581,63
SEÇÃO DE OFICINA		
Mecânico	04	
	Nível 1	122.115,82
	Nível 2	60.017,01
Ajudante de Mecânico	02	31.460,00
SETOR DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
Operador de Máquinas	10	
	Nível 1	75.373,76
	Nível 2	47.458,65
Tratorista	04	
	Nível 1	60.017,01
	Nível 2	47.458,65
SETOR DE SERVIÇOS URBANOS		
Pedreiro	04	
	Nível 1	56.431,79
	Nível 2	39.014,39
Carpinteiro	04	
	Nível 1	56.431,79
	Nível 2	39.014,39
Servente	10	31.460,00
SEÇÃO DE CEMITÉRIO		
Zelador do Cemitério	02	31.460,00
DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO		
Técnico Agrícola	02	85.130,12

Continua

03



# Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSU DO SUL

De continuação.

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assistente Social	02	90.800,00
Atendente Social	05	
Nível 1	.	85.130,12
Nível 2		47.820,66
Nível 3		43.169,44

SETOR DE CRECHE MUNICIPAL

Diretora	01	80.400,00
Auxiliares	02	31.460,00
Auxiliar de Enfermagem	02	70.020,00
Monitoras	05	47.820,66
Recepcionista	01	41.445,08
Zeladora	02	31.460,00
Lavadeira	02	31.460,00
Cozinheira	02	31.460,00
Vigia	02	31.460,00

**ARTIGO 29** - Poderá o Poder Público Municipal , promover o remanejamento de servidores, pela necessidade dos ser viços.

**ARTIGO 39** - Para serviços necessários de caráter excepcional, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover contratações, conforme a disposto no Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, de preferência, nos setores de ensi no, e saúde e saneamento, pelo tempo indeterminado, até a realização do concurso público, durante o presente exercício.

**ARTIGO 40** - Os recursos das despesas oriundas da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento financeiro vigente.

**ARTIGO 59** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 1991, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS., aos trinta dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noven ta e um.

Continua

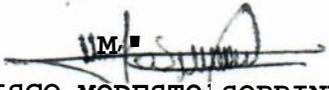
04



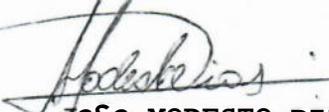
# Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

  
FRANCISCO MODESTO SOBRINHO  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria a si l d o livro competente e pu  
blicada nos lugares de costume por edital na data supra.

  
JOÃO MODESTO DIAS  
Sec. Ad. Geral